



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 095/2000

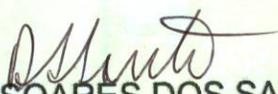
“Dispõe sobre reajuste de Servidores Municipais.”

A Câmara Municipal de Franciscópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste aos Servidores Públicos Municipais no percentual de 11,03% (onze vírgula zero três por cento) a partir do dia 1.º de abril de 2000.

Art. 2.º: Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis, 27 de Abril de 2000.

  
DIVALDO SOARES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal